

CARTA ENCÍCLICA DO SUMO PONTÍFICE LEÃO XIII

LIBERTAS PRAESTANTISSIMUM

SOBRE A LIBERDADE HUMANA

Aos Veneráveis Irmãos Patriarcas, Primazes, Arcebispos, e todos os Bispos do Orbe Católico em comunhão com a Sé Apostólica: Sobre a liberdade humana.

Veneráveis Irmãos: Saudação e Bênção Apostólica.

Exórdio: Excelência e conceito da liberdade.

1. A liberdade, excelente bem da natureza e exclusivo apanágio dos seres dotados de inteligência ou de razão, confere ao homem uma dignidade em virtude da qual ele é colocado *entre as mãos do seu conselho* e se torna senhor de seus atos. E o que, todavia, é principalmente importante nesta prerrogativa é a maneira como ela se exerce, porque do uso da liberdade nascem os maiores males, assim como os maiores bens. Sem dúvida, está no poder do homem obedecer à razão, praticar o bem, caminhar direito ao seu fim supremo. Mas pode também seguir outra direção diferente, e, seguindo espectros de bens falazes, destruir a ordem legítima e correr para uma perdição voluntária.

O libertador do gênero humano, Jesus Cristo, tendo restaurado e aumentado a antiga dignidade da nossa natureza, fez sentir sua influência principalmente sobre a vontade mesma do homem; e, pela sua graça, que lhe prodigalizou os socorros, pela felicidade eterna, de que lhe abriu a perspectiva no Céu, elevou-o a um estado melhor.

E, por um motivo semelhante a Igreja bem mereceu sempre deste dom excelente da nossa natureza, e não cessará de bem merecer dele, pois que é a ela que pertence assegurar aos benefícios, que nós devemos a Jesus Cristo, a sua propagação em toda a consecução dos séculos. — E, contudo, há um grande número de homens que creem que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto está na ideia defeituosa, e como ao avesso, que se faz da liberdade; porque, com esta mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega-se a aplicá-la a muitas coisas, nas quais o homem, a julgar segundo a reta razão, não pode ser livre.

Erros sobre a liberdade.

2. Já falamos algures, e principalmente na Encíclica *Immortale Dei* (sobre a Constituição Cristã dos Estados. DP 14), daquilo a que chamam as liberdades modernas; e, distinguindo nelas o bem daquilo que lhe é oposto, Nós estabelecemos ao mesmo tempo que tudo o que essas liberdades contêm de bom é tão antigo como a verdade, como um elemento corrompido, produzido pela perturbação dos tempos e pelo desordenado amor da inovação. Mas, visto que muitos se obstinam em ver nestas liberdades, mesmo no que elas contêm de vicioso, a mais bela glória da nossa época e o necessário fundamento das constituições políticas, como se sem elas se não pusesse imaginar o governo perfeito, pareceu-nos necessário para o interesse público, em face do qual Nós Nos colocamos, tratar expressamente esta questão.

A) A LIBERDADE MORAL NO INDIVÍDUO.

3. O que diretamente Nós temos em vista é a liberdade *moral*, considerada quer nos indivíduos, quer na sociedade. É bom, entretanto, dizer em primeiro lugar algumas palavras sobre a

liberdade *natural*, a qual, apesar de ser completamente distinta da liberdade moral, é contudo a fonte e o princípio donde toda a espécie de liberdade dimana por si mesma e como espontaneamente.

A liberdade natural é própria dos seres racionais.

4. Esta liberdade, que certamente é para nós a voz da natureza, o juízo e senso comum de todos os homens não a reconhecem senão aos seres que têm o uso da inteligência ou da razão, e é nela que consiste manifestamente a causa que nos faz considerar o homem responsável pelos seus atos. E não podia ser doutra maneira; porque, ao passo que os animais não obedecem senão aos sentidos e não são impelidos senão pelo instinto natural a procurar o que lhes é útil ou a evitar o que lhes seria prejudicial, o homem tem, em cada uma das ações de sua vida, a razão para o guiar. Ora, a razão, relativamente aos bens deste mundo, diz-nos de todos e de cada um que eles podem indiferentemente ser ou não ser; donde se conclui que, não lhes parecendo nenhum deles absolutamente necessário, ele dá à vontade o poder de opção para escolher o que lhe apraz. Mas se o homem pode julgar da *contingência*, como se diz, dos bens de que Nós falamos, é porque ele tem uma alma simples de sua natureza, espiritual e capaz de pensar; uma alma que, sendo tal, não tira sua origem das coisas corpóreas, visto que delas não depende na sua conservação; mas que, criada imediatamente por Deus e ultrapassando com uma imensa distância a condição comum dos corpos, tem o seu modo próprio e particular de vida e de ação: donde resulta que, compreendendo pelo seu pensamento as razões imutáveis e necessárias da verdade e do bem, vê que estes bens particulares não são de modo algum bens necessários. Assim provar que a alma humana está desligada de todo o elemento mortal e é dotada da faculdade de pensar, é estabelecer ao mesmo tempo a liberdade natural sobre o seu mais sólido fundamento.

A Igreja Defensora da Liberdade.

5. Ora, esta doutrina da liberdade como a da simplicidade, espiritualidade e imortalidade da alma humana, ninguém a prega mais algo e a afirma com mais constância do que a Igreja Católica; ela tem-na ensinado em todos os tempos e a defende como um dogma. Mais ainda: perante os ataques dos heréticos e dos fautores de novas opiniões, a Igreja tem tomado a liberdade sob a sua proteção e tem salvado da ruína este grande bem do homem. A este respeito, os monumentos da história testemunham a energia com repeliu os esforços insanos dos Maniqueus e outros; e, em tempos mais recentes, ninguém ignora com que zelo e força, quer no Concílio de Trento, quer mais tarde contra os sectários de Jansênio, ela combateu pela liberdade do homem, não deixando, em nenhum tempo e lugar, tomar incremento ao *Fatalismo*.

Noção de liberdade.

6. A liberdade, portanto, é, como temos dito, herança daqueles que receberam a razão ou a inteligência em partilha; e esta liberdade, examinando-se a sua natureza, outra coisa não é senão a faculdade de escolher entre os meios que conduzem a um fim determinado. É neste sentido que aquele que tem a faculdade de escolher uma coisa entre alguma outra, é senhor de seus atos. Ora, toda a coisa aceita com o fim de obter por ela uma outra, pertence ao gênero do bem que se chama útil; e tendo o bem como característica operar propriamente sobre o apetite, é mister concluir daí que o livre arbítrio é a característica da vontade, ou antes é vontade mesma, enquanto nos seus atos ela tem a faculdade de escolher. Mas é impossível à vontade mover-se, se o conhecimento da inteligência, como uma luz, não a esclarece primeiramente: isto é, que o bem desejado pela vontade é necessariamente o bem quanto conhecido pela razão. E isto tanto mais que, em toda a volição, a escolha é

sempre precedida dum juízo sobre a verdade dos bens e sobre a preferência que devemos conceder a um deles sobre os outros. Ora, julgar é da razão, não da vontade; não se pode razoavelmente duvidar disto. Admitido, pois, que a liberdade reside na vontade, que por sua natureza é um apetite obediente à razão, segue-se que ela, como a vontade, tem por um bem conforme à razão.

Perfeição e imperfeição da liberdade.

7. Todavia, não possuindo cada uma destas faculdades a perfeição absoluta, pode suceder, e sucede frequentemente, que a inteligência proponha à vontade um objeto que, em lugar duma bondade real, não tem senão a aparência, uma sombra de bem, e que a vontade contudo se aplique. Mas assim como o poder enganar-se, e enganar-se realmente, é uma falta que acusa a ausência da perfeição integral na inteligência, assim também aderir a um bem falso e enganador, ainda que seja um indício de livre arbítrio, constitui contudo um defeito da liberdade, como a doença o é da vida. Igualmente a vontade, só pelo fato de que depende da razão, cai num vício radical que não é senão a corrupção e o abuso da liberdade. Eis por que Deus, a perfeição infinita, que, sendo soberanamente inteligente e a bondade por essência, é também soberanamente livre, não pode de nenhuma forma querer o mal moral. E o mesmo sucede com os bem-aventurados do céu, graças à intuição que têm do soberano bem. É esta a justíssima observação que Santo Agostinho e outros faziam contra os Pelagianos: "Se a possibilidade de enganar-se no bem fosse da essência e da perfeição da liberdade, então Deus, Jesus Cristo, os Anjos, os Bem-aventurados, entre os quais este poder não existe, ou não seriam livres, ou, pelo menos, o não seriam tão perfeitamente como o homem em seu estado de prova e imperfeição" — O Doutor Angélico ocupou-se frequente e longamente desta questão; e da sua doutrina resulta que a faculdade de pecar não é uma liberdade, mas uma escravidão. Muito

sutil é a sua argumentação sobre as palavras do Senhor Jesus: *Aquele que comete o pecado é escravo do pecado* (Jo 8, 34). "Todo ser é o que lhe convém segundo a natureza. Logo, quando se move por um agente exterior, não age por si mesmo, mas pelo impulso de outrem, o que é próprio de escravo. Ora, segundo a natureza, o homem é racional. Por isso quando se move segundo a razão, é por um movimento próprio que ele se move, e opera por si mesmo, o que é essência da liberdade; mas, quando peca, procede contra a razão, e então é como se fosse posto em movimento por um outro e sujeito a uma dominação estranha. É por isto que "aquele que comete o pecado é escravo do pecado". — Era isto o que havia visto claramente a filosofia antiga, aquela principalmente cuja doutrina era que ninguém é livre como o sábio, e que reservava, como é sabido, o nome de sábio àquele que se tivesse acostumado a viver constantemente segundo a natureza, isto é, na honestidade e na virtude.

Proteção e auxílios da liberdade. A lei.

8. Sendo tal a condição da liberdade humana, era necessário ministrar-lhe auxílios e socorros capazes de dirigir todos os seus movimentos para o bem e de desviá-los do mal. Sem isto, a liberdade teria sido para o homem uma coisa muito prejudicial. E primeiramente era-lhe necessária uma lei, isto é, uma norma do que era preciso fazer e omitir. Falando com propriedade, não pode dar-se isto entre os animais que operam por necessidade, porque todos os seus atos os realizam sob o impulso da natureza, sendo-lhes impossível adotar por si mesmos outro modo de ação. Mas os seres que gozam de liberdade têm por si mesmos o poder de operar ou não, proceder de tal ou qual forma, visto que o objeto da sua vontade não o escolhem senão quando intervenha o juízo da razão, de que Nós falamos. Este juízo diz-nos não somente o que é bem em si ou o que é o mal, mas também o que é bom e por conseguinte se

deve realizar, ou o que é mau e por conseguinte se deve evitar. É, com efeito, a razão que prescreve à vontade o que ela deve procurar ou de que deve fugir para que o homem possa um dia atingir esse fim supremo, para o qual deve dirigir todos os seus atos. Ora, esta *ordenação da razão* é o que se chama lei. Se, pois, a lei é necessária ao homem, é no seu mesmo livre arbítrio, isto é, na necessidade que tem de não se pôr em desacordo com a reta razão, que é preciso procurar, como na sua raiz, a causa primeira. E nada se pode dizer ou imaginar de mais absurdo e mais contrário ao bom senso do que esta asserção: o homem sendo livre por natureza, deve estar isento de toda lei. Se assim fosse, resultaria que é necessário, para a liberdade, não estar de acordo com a razão, quando a verdade é inteiramente o contrário, isto é, o homem deve estar sujeito à lei precisamente por que é livre por natureza. Assim, pois, é a lei que guia o homem nas suas ações e é ela também que, pela sanção das recompensas e das penas, o leva a praticar o bem e o afasta do pecado.

Tal é, acima de todas, a *lei natural* que está escrito e gravada no coração de cada homem, porque é a razão mesma do homem que lhe ordena a prática do bem e lhe interdiz o pecado. Mas esta prescrição da razão humana não poderia ter força de lei, se ela não fosse órgão e intérprete duma razão mais alta à qual o nosso espírito e a nossa liberdade devem obediência. Sendo, na verdade, a missão da lei impor deveres e atribuir direitos, a lei assenta completamente sobre a autoridade, isto é, sobre um poder verdadeiramente capaz de estabelecer esses deveres e definir esses direitos, capaz também de sancionar as suas ordens por castigos e recompensas; coisas todas que não poderiam evidentemente existir no homem, se ele desse a si próprio, como legislador supremo, a regra dos seus próprios atos. Disto se conclui, pois, que a lei natural outra coisa não é senão a *lei eterna* gravada nos seres dotados de razão, inclinando-os para o ato e o fim que lhes convenha; e este não é senão a razão

eterna de Deus, Criador e Governador do mundo.

A graça de Deus.

9. A esta regra de nossos atos, a estes freios ao pecado, a bondade de Deus quis ajuntar certos auxílios, singularmente próprios para defender e guiar a vontade do homem. Sobressal, no primeiro lugar destes auxílios, o poder da *graça divina*, a qual esclarecendo a inteligência e inclinando incessantemente para o bem moral a vontade salutarmente reforçada e fortificada, torna ao mesmo tempo mais fácil e mais seguro o exercício da nossa liberdade natural. E seria afastar-se completamente da verdade imaginar que, por meio desta intervenção de Deus, os movimentos da vontade perdem a sua liberdade; porque a influência da graça divina alcança o íntimo do homem e se harmoniza com a sua propensão natural, pois que tem sua fonte n'aquele que é o autor da nossa alma e da nossa vontade e move todos os seres duma maneira conforme à natureza deles. Pode mesmo dizer-se que a graça divina, como observa o Doutor Angélico, por isso mesmo que dimana do autor da natureza é maravilhosa e naturalmente apta para proteger todas as naturezas individuais e para conservar a cada uma o seu caráter, a sua ação, a sua energia.

B) A LIBERDADE MORAL NA SOCIEDADE.

A lei humana.

10. O que acaba de ser dito da liberdade dos indivíduos, é fácil aplicá-los aos homens que a sociedade civil une entre si; porque o que a razão e a lei natural fazem para os indivíduos, a lei humana, promulgada para o bem comum dos cidadãos, o realiza para os homens que vivem em sociedade. — Mas, entre as leis humanas, há as que têm por objeto o que é bem ou mal naturalmente,

acrescentando à prescrição de praticar um e evitar o outro uma sanção conveniente. Tais leis não têm de modo algum sua origem na sociedade dos homens; porque, assim como não foi a sociedade que criou a natureza humana, também não foi ela que fez com que o bem esteja em harmonia e o mal em desacordo com essa natureza; mas tudo isto é anterior à própria sociedade humana, e deve absolutamente estar ligado à lei natural e portanto à lei eterna. Como se vê, os preceitos de direito natural compreendidos nas leis dos homens não têm somente o valor da lei humana, mas supõem primeiro que tudo essa autoridade muito mais elevada e muito mais augusta que brota da lei natural e da lei eterna. Neste gênero de leis, a missão de legislador civil reduz-se a obter, por meio duma disciplina comum, a obediência dos cidadãos, punindo os maus e os viciosos, com o fim de os afastar do mal e de os chamar ao bem, ou ao menos de os impedir de ferir a sociedade e de lhe ser prejudicial.

11. Quanto às outras prescrições do poder civil, não procedem imediata ou diretamente do direito natural; são dele consequências mais afastadas e indiretas, e têm por fim precisar os pontos diversos sobre os quais a natureza não se tinha pronunciado senão duma maneira vaga e geral. Assim, a natureza ordena aos cidadãos que contribuam com o seu trabalho para a tranquilidade e prosperidade pública: em que medida, em que condições, sobre que objetos, estabeleceu a sabedoria dos homens e não a natureza. Ora estas regras particulares de proceder, criadas por uma razão prudente e intimadas por um poder legítimo, constituem o que propriamente se chama lei humana. Visando o fim próprio da comunidade, esta lei ordena a todos os cidadãos que concorram para ele, e proíbe-lhes que dele se afastem; e enquanto segue a natureza e se harmoniza com as suas prescrições, ela conduz-nos ao que é bem e afasta-nos do oposto. Por onde se vê que é absolutamente na lei eterna de Deus que é mister buscar a regra e a lei da liberdade, não somente para os indivíduos, mas também para as sociedades humanas.

A lei eterna, norma e regra da liberdade.

12. Numa sociedade de homens, portanto, a liberdade digna deste nome não consiste em fazer tudo o que nos apraz: isso seria uma confusão extrema no Estado, uma perturbação que conduziria à opressão. A liberdade consiste em que, com o auxílio das leis civis, possamos mais facilmente viver segundo as prescrições da lei eterna. E para aqueles que governam, a liberdade não é o poder de mandarem ao acaso e segundo seu bel-prazer: isso seria uma desordem não menos grave e extremamente perigosa para o Estado; mas a força das leis humanas consiste em que elas sejam olhadas como uma derivação da lei eterna e que não há nenhuma das suas prescrições que não seja contida nela como no princípio de todo direito. Santo Agostinho disse com muita sabedoria (De lib. Arb., lib. I, c. 4, n. 15): "Eu penso, e vós bem vedes também, que, nesta lei temporal, nada há de justo e de legítimo que os homens não tenham ido haurir na lei eterna". Suponhamos, pois, uma prescrição dum poder qualquer que esteja em desacordo com os princípios da reta razão e com os interesses do bem público: não teria força alguma de lei, porque não seria uma regra de justiça e afastaria os homens do bem, para o qual a sociedade foi formada.

13. Por sua natureza, pois, e sob qualquer aspecto que seja considerada, quer nos indivíduos, quer nas sociedades, e entre os superiores não menos que entre os subordinados, a liberdade humana supõe a necessidade de obedecer a uma regra suprema e eterna; e esta regra não é outra senão a autoridade de Deus impondo-nos as suas ordenações ou as suas proibições, autoridade soberanamente justa que, longe de destruir ou de diminuir, de qualquer modo, a liberdade dos homens, a protege e a leva à sua perfeição; porque a verdadeira perfeição de todo o ser é tender e atingir o seu fim: ora, o fim supremo, para o qual deve tender a

liberdade humana, é Deus.

(...)

Exortação final.

55. Estes ensinamentos, que, inspirados pela fé e pela razão, o dever do Nosso cargo apostólico Nos levou a transmitir-vos, Veneráveis Irmãos, serão úteis a um grande número, temos nisto confiança, graças principalmente à união dos vossos esforços com os Nossos. Pela Nossa parte, na humildade do Nosso coração, elevamos para Deus as Nossas vistas suplicantes, rogando-lhe instantaneamente que se digne espalhar entre os homens a luz da sua sabedoria e do seu conselho, a fim de que, pela virtude destas graças, eles possam ver a verdade em pontos duma tal importância, e, conseqüentes, com uma inquebrantável constância saibam conformar, em todos os tempos, a sua vida particular e pública com a mesma verdade.

Como penhor dos favores celestiais e em prova da Nossa benevolência, Nós vos concedemos, com um termo afeto, a Vós, Veneráveis Irmãos, assim como ao clero e ao povo de que cada um de vós tem a direção, a Bênção Apostólica no Senhor.

Dada em Roma, junto de S. Pedro, a 20 de Junho o ano de 1888, undécimo do Nosso Pontificado.

LEÃO XIII, PAPA.

ESTE TEXTO É UM EXCERTO. A ÍNTEGRA DA ENCÍCLICA PODE SER ENCONTRADA NA REFERÊNCIA ABAIXO.

LEÃO XIII, Papa. *Carta Encíclica Libertas Praestantissimum*. In *Veritatis Splendor*. Disponível in: <<http://www.veritatis.com.br/doutrina/documentos-da-igreja/1332-libertas-praestantissimum>>. Acesso em: 12 de Fevereiro de 2016. OBS.: a fidedignidade do texto foi verificada pelo monitor responsável.

sem III - Completeness (3)

DOCUMENTOS DE LEÃO XIII (1878-1903)

DOCUMENTOS DA IGREJA

- Documentos do Concílio Eclesiástico Vaticano II (1962-1965)
- Documentos de João XXIII (1958-1963)
- Documentos de Paulo VI (1963-1978)
- Encíclicas de João Paulo II (1978...)
- Documentos de Pio XII (1959-1958)
- Documentos de Gregório XVI e de Pio IX (1831-1878)
- Documentos de Pio X e Bento XV (1903-1922)
- Documentos de Bento XIV, Clemente XIII, Clemente XIV, Pio VI, Pio VII, Leão XII, Pio VIII (1740-1830)
- Documentos de Pio XI (1922-1939)
- Documentos do Celam
- Documentos sobre a Bíblia e sua interpretação (1893-1993)
- Documentos de Leão XIII (1878-1903)
- Documentos sobre a música litúrgica (1903-2003)



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Giuseppe Peci, 1878-1903
Igreja Católica. Papa (1878-1903 : Leão XIII), Papa.
Documentos de Leão XIII : (1878-1903) /
Tradução Honório Dalbosco, Lourenço Costa.
— São Paulo : Paulus, 2005. — (Documentos da Igreja)

ISBN 85-349-2231-4

1. Documentos papais 2. Leão XIII, Papa, 1878-1903 I. Título. II. Série.

04-6662

CDD-262.91

Índices para catálogo sistemático:

1. Documentos papais : Igreja Católica 262.91

A presente edição é baseada em textos publicados pela
Tipografia Vaticana
e cotejada com os textos originais em latim.

Direção editorial
Paulo Bazaglia

Coordenação editorial
Darcí L. Marin

Tradução
Honório Dalbosco
Lourenço Costa

Editoração
PAULUS

Impressão e acabamento
PAULUS

© PAULUS - 2005
Rua Francisco Cruz, 229 • 04117-091 São Paulo (Brasil)
Tel. (11) 5084-3066 • Fax (11) 5579-3627
www.paulus.com.br • editorial@paulus.com.br

ISBN 85-349-2231-4

LIBERTAS

LIBERTAS

LIBERTAS

LIBERTAS

cessará de bem merecer dele, pois que é a ela que pertence assegurar aos benefícios, que nós devemos a Jesus Cristo, a sua propagação em toda consecução dos séculos.

4. E, contudo, há um grande número de homens que crêm que a Igreja é adversária da liberdade humana. A causa disto está na idéia errônea e adulterada que se faz da liberdade; porque, com esta mesma alteração da sua noção, ou com a exagerada extensão que se lhe dá, chega-se a aplicá-la a muitas coisas, nas quais o homem, a julgar segundo a reta razão, não pode ser livre.

Liberdade natural

5. Já falamos noutras ocasiões e principalmente na Encíclica *Immortale Dei*, das assim chamadas *libertades mortuárias*; e, distinguindo nelas o bem daquilo que lhe é oposto, nós estabelecemos ao mesmo tempo que tudo o que estas liberdades contêm de bom, é tão antigo como a verdade, tudo isso a Igreja o aprovou sempre com ardor, e o admitiu efetivamente na prática. O que se lhe acrescentou de novo, apresenta-se, a quem procura a verdade, como um elemento corrompido, produzido pela perturbação dos tempos e pelo desordenado amor da inovação.

6. Mas visto que muitos se obstinam em ver nestas liberdades, até no que elas contêm de vicioso, a mais bela glória da nossa época e o necessário fundamento das constituições políticas, como se sem elas se não pudesse imaginar governo perfeito, pareceu-nos necessário para o interesse público, em face do qual nós nos collocamos, tratar expressamente esta questão.

7. O que diretamente temos em vista é a liberdade *mortal*, considerada, quer nos indivíduos, quer na sociedade. — É bom entretanto, dizer, em primeiro lugar algumas palavras sobre a liberdade *natural*, a qual, apesar de ser completamente distinta da liberdade moral, é contudo a fonte e o princípio do qual toda a espécie de liberdade dimana por si

mesma e como espontaneamente. Essa liberdade, que certamente é para nós a voz da natureza, o juízo e senso comum de todos os homens não a reconhecem senão aos seres que têm o uso de inteligência ou da razão, e é nela que consiste manifestamente a causa que nos faz considerar o homem responsável pelos seus atos. E não podia ser de outra maneira; porque, ao passo que os animais não obedecem senão aos sentidos e não são impelidos senão pelo instinto natural a procurar o que lhes é útil ou a evitar o que lhes seria prejudicial, o homem tem, em cada uma das ações da sua vida, a razão para o guiar. Ora, a razão, relativamente aos bens deste mundo, diz-nos de todos e de cada um que eles podem indiferentemente ser ou não ser; donde se conclui que não lhe parecendo nenhum deles absolutamente necessário, ela dá à vontade o poder de opção para escolher o que lhe apraz.

8. Mas se o homem pode julgar da *contingência*, como se diz, dos bens de que falamos, é porque ele tem uma alma simples de sua natureza, espiritual e capaz de pensar; uma alma que, sendo tal, não tira a sua origem das coisas corpóreas, visto que delas não depende na sua conservação; mas que, criada imediatamente por Deus e ultrapassando com uma imensa distância a condição comum dos corpos, tem o seu modo próprio e particular de vida e de ação; donde resulta que, compreendendo pelo seu pensamento as razões imutáveis e necessárias da verdade e do bem, vê que estes bens particulares não são de modo algum bens necessários. Assim provar que a alma humana está desligada de todo o elemento mortal e é dotada da faculdade de pensar, é estabelecer ao mesmo tempo a liberdade natural sobre o seu mais sólido fundamento.

9. Ora, esta doutrina da liberdade como a da simplicidade, espiritualidade e imortalidade da alma humana, ninguém a prega mais alto e a afirma com mais constância do que a Igreja católica; ela tem-na ensinado em todos os tempos e a defende como um dogma. Mais ainda: perante

os ataques dos hereges e dos fautores de novas opiniões, a Igreja tomou a liberdade sob a sua protecção e salvou da ruína este grande bem do homem. A esse respeito, os monumentos da história testemunham a energia com que repeliu os esforços insanos dos maniqueus e outros; e, em tempos mais recentes, ninguém ignora com que zelo e força, quer no Concílio de Trento,¹ quer mais tarde contra os sectários de Jansênio,² ela combatu pela liberdade do homem, não deixando, em nenhum tempo e lugar, tomar incremento ao *fatalismo*.

10. A liberdade, portanto, é, como dissemos, herança daqueles que receberam a razão ou a inteligência em partilha; e esta liberdade, examinando-se a sua natureza, outra coisa não é senão a faculdade de escolher entre os meios que conduzem a um fim determinado. É neste sentido que aquele que tem a faculdade de escolher uma coisa entre algumas outras, é senhor de seus atos.

11. Ora, toda a coisa aceita com o fim de obter por ela uma outra, pertence ao género do bem que se chama útil; e tendo o bem como característica operar propriamente sobre o apetite, é mister concluir daí que o livre-arbítrio é a característica da vontade, ou antes é a vontade mesma, quando nos seus atos ela tem a faculdade de escolher. Mas é impossível à vontade mover-se, se o conhecimento da inteligência, como uma luz, não a esclarece primeiramente: isto é, que o bem desejado pela vontade é necessariamente o bem quando conhecido pela razão. E isso tanto mais que, em toda a volição, a escolha é sempre precedida de juízo sobre a verdade dos bens e sobre a preferência que devemos conceder a um deles sobre os outros. Ora, julgar é da razão, não da vontade; não se pode razoavelmente duvidar disso. Admitido, pois, que a liberdade reside na vontade, que por

sua natureza é um apêlito obediente à razão, segue-se que a liberdade, como a vontade, tem por objecto um bem conforme à razão.

12. Todavia, não possuindo cada uma dessas faculdades a perfeição absoluta, pode succeder, e succede frequentemente, que a inteligência proponha à vontade um objecto que, em lugar duma bondade real, não tem senão a aparência, uma sombra de bem, e que a vontade contudo se aplique. Mas assim como o poder enganar-se, e enganar-se realmente, é uma falta que acusa a ausência da perfeição integral na inteligência, assim também aderir a um bem falso e enganador, ainda que seja um indício do livre-arbítrio, constitui contudo um defeito da liberdade, como a doença o é da vida. Igualmente a vontade, só pelo facto de que depende da razão, desde que deseja um objecto que se afaste da reta razão, cai num vício radical que não é senão a corrupção e o abuso da liberdade. Eis por que Deus, a perfeição infinita, que, soberanamente inteligente e a bondade por essência, é também soberanamente livre, não pode de nenhuma forma querer o mal moral. E o mesmo succede com os bem-aventurados do céu, graças à intuição que têm do soberano bem. É essa a justíssima observação que santo Agostinho e outros faziam contra os pelagianos: "Se a possibilidade de enganar-se no bem fosse da essência e da perfeição da liberdade, então Deus, Jesus Cristo, os anjos, os bem-aventurados, entre os quais este poder não existe, ou não seriam livres ou, pelo menos, o não seriam tão perfeitamente como o homem em seu estado de prova e de imperfeição". — O doutor angélico occupou-se frequente e longamente dessa questão; e da sua doutrina resulta que a faculdade de pecar não é uma liberdade, mas uma escravidão. Muito sutil é a sua argumentação sobre as palavras de Jesus Cristo: "Aquele que come o pecado é escravo do pecado (cf. Jo 8,34). — "Todo o ser é o que lhe convém segundo a sua natureza. Logo, quando se move por um agente exterior, não age por si mesmo, mas pelo impulso do outro, o que é próprio de escravo. Ora, segundo a natureza, o homem é racional. Por isso quando se move

¹ Conc. Trid., Sessão VI, *De iustificatione*, c. 1, can. 4-6, 9, 32.

² Inocência X, Const. *Cum occasione*, 31 de maio de 1653. Alexandre VII, Const. *Ad sanctam*, 16 de outubro de 1656. Const. *Regiminiis Apostolicæ*, 15 de fevereiro de 1664. Clemente XI, Const. *Unigenitus*, 8 de setembro de 1713.

segundo a razão, é por um movimento próprio que ele se move, e opera por si mesmo, o que é essência da liberdade; mas, quando peca, procede contra a razão, e então é como se fosse posto em movimento por um outro e sujeito a uma dominação estranha. É por isso que "aquele que comete o pecado é escravo do pecado".

13. Era isso o que vira claramente a filosofia antiga, aquela principalmente cuja doutrina era que ninguém é livre como o sábio, e que reservava, como é sabido, o nome de sábio àquele que se tivesse acostumado a viver constantemente segundo a natureza, isto é, na honestidade e na virtude.

14. Sendo essa a condição da liberdade humana, era necessário ministrar-lhe auxílios e socorros capazes de dirigir todos os seus movimentos para o bem e de desviá-los do mal. Sem isso, a liberdade teria sido para o homem uma coisa muito prejudicial.

15. E primeiramente era-lhe necessária uma *lei*, isto é, uma norma do que era preciso fazer e omitir. Falando com propriedade, não pode dar-se isso entre os animais que operam por necessidade, porque todos os seus atos os realizam sob o impulso da natureza, sendo-lhes impossível adotar por si mesmos outro modo de ação. Mas os seres que gozam de liberdade têm por si mesmos o poder de operar ou não, proceder desta ou daquela forma, visto que o objeto da sua vontade não o escolhem senão quando intervenha o juízo da razão, de que nós falamos. Esse juízo diz-nos não somente o que é o bem em si ou o que é o mal, mas também o que é bom e por conseguinte se deve realizar, ou o que é mau e por conseguinte se deve evitar. É, com efeito, a razão que prescreve à vontade o que ela deve procurar ou de que deve fugir para que o homem possa um dia atingir esse fim supremo, para o qual deve dirigir todos os seus atos. Ora, essa *ordenação da razão* é o que se chama lei.

16. Se, pois, a lei é necessária ao homem, é no seu mesmo livre-arbítrio, isto é, na necessidade que tem de não se

pôr em desacordo com a reta razão, que é preciso procurar, como na sua raiz, a causa primeira. E nada se pode dizer ou imaginar de mais absurdo e mais contrário ao bom senso do que esta asserção: o homem, sendo livre por natureza, deve estar isento de toda a lei. Se assim fosse, resultaria que é necessário, para a liberdade, não estar de acordo com a razão, quando a verdade é inteiramente o contrário, isto é, o homem deve estar sujeito à lei que o guia nas suas ações e é ela também que, pela sanção das recompensas e das penas, o leva a praticar o bem e o afasta do pecado.

17. Tal é, a principal de todas, a *lei natural* que está escrita e gravada no coração de cada homem, porque é a razão mesma do homem que lhe ordena a prática do bem e lhe interdiz o pecado. Mas essa prescrição da razão humana não poderia ter força de lei, se ela não fosse órgão e intérprete de razão mais alta, à qual o nosso espírito e a nossa liberdade devem obediência. Sendo, na verdade, a missão da lei impor deveres e atribuir direitos, a lei assenta completamente sobre a autoridade, isto é, sobre um poder verdadeiramente capaz de estabelecer esses deveres e de definir esses direitos, capaz também de sancionar seus ordens por castigos e recompensas; coisas que não poderiam evidentemente existir no homem, se ele desse a si próprio, como legislador supremo, a regra dos seus atos. Disso se conclui, pois, que a lei natural outra coisa não é senão a *lei eterna* gravada nos seres dotados de razão, inclinando-os para o ato e o fim que lhes convenha; e essa não é senão a razão eterna de Deus, Criador e Governante do mundo.

18. A essa regra de nossos atos, a esse freio do pecado, a bondade de Deus quis ajuntar certos auxílios, singularmente próprios para defender e guiar a vontade do homem. O primeiro e mais excelente é o poder da graça divina, a qual esclarecendo a inteligência e inclinando incessantemente para o bem moral a vontade salutarmente reforçada e fortificada, torna ao mesmo tempo mais fácil e mais seguro o exercício da nossa liberdade natural. E seria afastar-se completamen-

te da verdade imaginar que, por meio dessa intervenção de Deus, os movimentos da vontade perdem a sua liberdade; porque a influência da graça divina alcança o íntimo do homem e harmoniza-se com a sua propensão natural, pois que tem a sua fonte naquêle que é o autor da nossa alma e da nossa vontade e move todos os seres de maneira conforme à natureza deles. Pode-se mesmo dizer que a graça divina, como observa o doutor angélico, por isso mesmo que dimina do autor da natureza, é maravilhosa e naturalmente apta para proteger todas as naturezas individuais e para conservar a cada uma o seu carácter, a sua acção, a sua energia.

19. O que acaba de ser dito da liberdade dos indivíduos, é fácil applicá-lo aos homens que a sociedade civil une entre si; o que a razão e a lei natural fazem para os indivíduos, a *lei humana*, promulgada para o bem comum dos cidadãos, o realiza para os homens que vivem em sociedade.

20. Mas, entre as leis humanas, há as que têm por objeto o que é bem ou mal naturalmente, acrescentando à prescrição de praticar um e evitar o outro uma sanção conveniente. Tais leis não têm de modo algum sua origem na sociedade dos homens; porque, assim como não foi a sociedade que criou a natureza humana, também não foi ela que fez com que o bem esteja em harmonia e o mal em desacordo com essa natureza; mas tudo isso é anterior à própria sociedade humana, e deve absolutamente estar ligado à lei natural e portanto à lei eterna. Como se vê, os preceitos de direito natural compreendidos nas leis dos homens não têm somente o valor da lei humana, mas supõem antes de tudo essa autoridade muito mais elevada e muito mais augusta que brota da lei natural e da lei eterna. Nesse género de leis, a missão do legislador civil limita-se a obter, por meio da disciplina comum, a obediência dos cidadãos, punindo os maus e os viciosos, com o fim de os afastar do mal e de os chamar ao bem, ou ao menos de os impedir de ferir a sociedade e de lhe ser prejudicial. Quanto às outras prescrições do poder civil, não procedem immediata ou directamente do direito natural;

são dele consequências mais afastadas e indirectas, e têm por fim precisar os pontos diversos sobre os quais a natureza não se pronunciara senão de maneira vaga e geral. Assim, a natureza ordena aos cidadãos que contribuam com o seu trabalho para a tranquillidade e prosperidade públicas: em que medida, em que condições, sobre que objectos, estabelece-o a sabedoria dos homens e não a natureza. Ora essas regras particulares de proceder, criadas por uma razão prudente e intimadas por um poder legítimo, constituem o que propriamente se chama lei humana. Visando ao fim próprio da comunidade, essa lei ordena a todos os cidadãos que concorram para elle, e proibe-lhes que dele se afastem; e enquanto segue a natureza e se harmoniza com as suas prescrições, ella conduz-nos ao que é bem e afasta-nos do mal. Por onde se vê que é absolutamente na lei eterna de Deus que é mister buscar a regra e a lei da liberdade, não somente para os indivíduos, mas também para as sociedades humanas.

21. Portanto, na ordem social, a liberdade digna desse nome não consiste em fazer tudo o que nos apraz; isso geraria confusão e desordem, uma perturbação que conduziria à opressão. A liberdade consiste em que, com o auxilio das leis civis, possamos mais facilmente viver segundo as prescrições da lei eterna. E para os que governam, a liberdade não é o poder de mandarem ao acaso e segundo o seu bel-prazer: isto seria uma desordem não menos grave e extremamente perigosa para o Estado; mas a força das leis humanas consiste em que ellas sejam consideradas como uma derivação da lei eterna e que não há nenhuma das suas prescrições que não seja contida nella como no principio de todo o direito. Santo Agostinho disse com muita sabedoria: "Eu penso, e vós bem vedes também, que, nesta lei temporal, nada há de justo e de legítimo que os homens não tenham ido haurir na lei eterna". Suponhamos, pois, uma prescrição de poder qualquer que esteja em desacordo com

³ De libero arbitrio lib. I, c. 6, n. 15.

os princípios da reta razão e com os interesses do bem público: não teria força alguma de lei, porque não seria uma regra de justiça e afastaria os homens do bem, para o qual a sociedade foi formada.

22. Por sua natureza, pois, e sob qualquer aspecto que seja considerada, quer nos indivíduos, quer nas sociedades, e entre os superiores não menos que entre os subordinados, a liberdade humana supre a necessidade de obedecer a uma regra suprema e eterna; e essa regra não é outra senão a autoridade de Deus impondo-nos suas ordenações ou suas proibições, autoridade soberanamente justa que, longe de destruir ou de diminuir, de qualquer modo, a liberdade dos homens, a protege e a leva à sua perfeição; porque a verdadeira perfeição de todo o ser é tender e atingir o seu fim: ora, o fim supremo, para o qual deve tender a liberdade humana, é Deus.

23. São essas as máximas de doutrina, muito verdadeira e muito elevada, conhecidas mesmo pela luz da razão, que a Igreja, instruída pelos exemplos e pela doutrina do seu divino autor, propagou e afirmou por toda a parte, e segundo os quais ela jamais cessou de ponderar a sua missão e de informar as nações cristãs. Pelo que toca aos costumes, as leis evangélicas não somente se avantajam muito a toda a sabedoria pagã, mas elas chamam o homem e o formam verdadeiramente numa santidade desconhecida dos antigos; e, aproximando-o de Deus, levam-no à posse de liberdade mais perfeita.

24. É assim que sempre se evidenciou o maravilhoso poder da Igreja para a proteção da liberdade civil e política dos povos. Não há necessidade de enumerar os seus benefícios neste gênero. Basta lembrar a escravidão, essa velha vergonha das nações pagãs, que os seus esforços e principalmente a sua feliz intervenção fizeram desaparecer.⁴ O equilíbrio dos direitos, como a verdadeira fraternidade

entre os homens, foi Jesus Cristo quem primeiro proclamou; e à sua voz respondeu a dos seus apóstolos, declarando que não há nem judeu, nem grego, nem bárbaro, nem cita, mas que todos são irmãos em Cristo. A respeito desse ponto o ascendente da Igreja é tão grande e tão reconhecido que, aonde quer que chegue a sua influência — tem-se a experiência disso — a grosseria dos costumes não pode subsistir por muito tempo. A brutalidade sucede em breve a doçura, às trevas da barbárie a luz da verdade. E a Igreja não cessou jamais de fazer sentir aos povos, educados pela civilização, a influência dos seus benefícios, resistindo aos caprichos da iniqüidade, afastando a injustiça da cabeça dos inocentes ou dos fracos, e empregando-se, enfim, em estabelecer nas coisas públicas uma organização que possa, pela sua equidade, tornar-se amada dos cidadãos, ou fazer-se temer dos estrangeiros pelo seu poder.

25. É, além disso, um dever real respeitar o poder e submeter-se a leis justas; donde deriva que a autoridade vigilante das leis preserva os cidadãos das empresas criminosas dos maus. O poder legítimo vem de Deus, e “aquele que resiste ao poder, resiste à ordem estabelecida por Deus”; é assim que a obediência adquire uma nobreza maravilhosa, pois que se não inclina senão diante da mais justa e mais alta das autoridades.

26. Mas, desde que falte o direito de mandar, ou o mandato é contrário à razão, à lei eterna, à autoridade de Deus, então é legítimo desobedecer aos homens a fim de obedecer a Deus. Desse modo, achando-se as vias da tirania fechadas, o poder não chamará tudo a si; desse modo estão salvaguardados os direitos de cada cidadão, os da sociedade doméstica, os de todos os membros da nação; e todos enfim participam da verdadeira liberdade, aquela que consiste, como demonstramos, em que cada um possa viver segundo as leis e seguir a reta razão.

27. Se, quando se fala de liberdades se entendesse essa liberdade legítima e honesta, tal como a razão e a nossa

⁴ Ep. *In plurimis*, 5 de maio de 1888.